XXVII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI PORTO ALEGRE – RS

DIREITO AGRÁRIO E AGROAMBIENTAL

LUIZ ERNANI BONESSO DE ARAUJO
NIVALDO DOS SANTOS
FERNANDO ANTONIO DE CARVALHO DANTAS

Copyright © 2018 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quaisforem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG – Minas Gerais

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS – Sergipe

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - Unimar/Uninove - São Paulo

Representante Discente - FEPODI

Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF – Distrito Federal (suplente)

Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP – São Paulo (suplente)

Secretarias:

Relações Institucionais

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues-IMED-Santa Catarina

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - Ceará

Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM- Distrito Federal

Relações Internacionais para o Continente Americano

Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG - Goías

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes

Profa, Dra, Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba – Paraná

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB - Paraíba

Eventos

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFSM - Rio Grande do Sul)

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor-Ceará)

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec - Minas Gerais)

Comunicação:

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali-Rio Grande do Sul Prof.

Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC-Minas Gerais

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

D597

Direito agrário e agroambiental [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/ UNISINOS

Coordenadores: Luiz Ernani Bonesso de Araujo; Nivaldo dos Santos; Fernando Antonio de Carvalho Dantas. – Florianópolis: CONPEDI, 2018.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-692-5

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações Tema: Tecnologia, Comunicação e Inovação no Direito

1. Direito - Estudo e ensino (Pós-graduação) - Encontros Nacionais. 2. Assistência. 3. Isonomia. XXVII Encontro

Nacional do CONPEDI (27: 2018: Porto Alegre, Brasil).

CDU: 34





XXVII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI PORTO ALEGRE – RS

DIREITO AGRÁRIO E AGROAMBIENTAL

Apresentação

O Grupo de Trabalho Direito Agrário e Agroambiental, permanente na estrutura organizacional dos eventos científicos do CONPEDI, propõe reflexões sobre temas relacionados a propriedade e a posse no uso da terra para a produção da vida em perspectivas coletiva e individual. Busca, ainda, refletir sobre suas bases teóricas, práticas, normativas e jurisprudenciais. Assim sendo, dialoga com as espacialidades, subjetividades e territorialidades modernas e suas configurações jurídicas que, atualmente, enfrentam relações e processos de transformação. Propõe, na dimensão epistêmica, o diálogo entre o direito agrário e ambiental.

Os trabalhos apresentados neste volume representaram um conjunto de questões que abrangeram aspectos teóricos, conceituais, práticos e jurisprudenciais, resultado de pesquisas realizadas no âmbito da pós-graduação.

Envolveram temáticas como o papel das cédulas de produto rural e de crédito rural e a limitação dos juros de mora, passando pela autonomia privada; o papel do Cadastro Ambiental Rural (CAR) como instrumento de Zoneamento Ambiental e Agrícola e outras reflexões; a Segurança alimentar em suas relações com a agricultura familiar, a sustentabilidade e a promoção social; as questões da apropriação do conhecimento tradicional envolvendo estudos comparativos com o milho no México e o arroz na Índia; os sujeitos Coletivos do campo, sua territorialidade do alimento e a construção social dos direitos; a permanente luta dos povos tradicionais para assegurar direitos territoriais; o papel do Supremo Tribunal Federal (STF) no debate acerca das Terras Tradicionalmente Ocupadas na superação do marco temporal para índios e quilombolas; o debate conceitual e teórico do papel do Direito Agrário na limitação ou expansão da tutela jurídica; a água, o agrohidronegócio e a centralidade das disputas territoriais; a regularização fundiária e a privatização dos bens comuns. A regularização fundiária na Amazônia legal e a contrarreforma agrária; a retomada das discussões acerca dos agrotóxicos, princípio da precaução, a fiscalização e o projeto de lei n. 6.299\2002 chamado de Pacote do Veneno.

No conjunto, as discussões do Grupo de Trabalho demonstraram a importância do debate sobre a questão agrária, sua pertinência e permanência com abordagens necessárias para a compreensão atual e complexa desse campo, adequada à superação de modelos de produção

agrária que levariam a um futuro incerto em relação a qualidade de vida, ao uso e titularidade dos bens de uso comum.

Prof. Dr. Nivaldo dos Santos – UFG

Prof. Dr. Luiz Ernani Bonesso de Araujo - UFSM / UPF

Prof. Dr. Fernando Antonio De Carvalho Dantas – UFG

Nota Técnica: Os artigos que não constam nestes Anais foram selecionados para publicação na Plataforma Index Law Journals, conforme previsto no artigo 8.1 do edital do evento. Equipe Editorial Index Law Journal - publicação@conpedi.org.br.

O REFLEXO DO PERÍODO COLONIAL NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA AGRÁRIO CONTEMPORÂNEO: A DIFÍCIL LUTA DOS POVOS TRADICIONAIS PARA ASSEGURAR SEUS DIREITOS TERRITORIAIS

THE REFLECTION OF THE COLONIAL PERIOD IN THE MAINTENANCE OF THE CONTEMPORARY AGRARIAN SYSTEM: THE DIFFICULT FIGHTING OF TRADITIONAL PEOPLES TO ENSURE THEIR TERRITORIAL RIGHTS

Liandro Moreira Da Cunha Faro 1

Resumo

O presente trabalho visa refletir sobre a manutenção do sistema fundiário colonial brasileiro na contemporaneidade, a permanência da elite agrária e seus reflexos nos direitos territoriais dos povos tradicionais. Faz-se um panorama sobre o sistema colonial fundiário, usando estudiosos brasileiros que analisaram esta formação e seu reflexo na sociedade atual, tais como: Caio Prado Junior, Sergio Buarque de Holanda, Darcy Ribeiro, Florestan Fernandes e Raymundo Faoro. Aborda-se o impacto deste modelo colonial nos direitos territoriais dos povos tradicionais, bem como a luta empreendida por estes para assegurar sua sobrevivência física-étnica

Palavras-chave: Período colonial, Sistema fundiário, Elite agrária, Manutenção do modelo agro-fundiário, Território tradicional, Povos e comunidades tradicionais

Abstract/Resumen/Résumé

This article aims to reflect on the maintenance of the Brazilian colonial land system in the contemporaneity, the permanence of the agrarian elite and its reflexes on the territorial rights of traditional peoples. This survey is about of the colonial land system, using brazilian scholars who analyzed its formation and reflection in current society, such as: Caio Prado Junior, Sergio Buarque de Holanda, Darcy Ribeiro, Florestan Fernandes and Raymundo Faoro. Analyzing the impact of this colonial model on the territorial rights of traditional peoples, as well as the struggle undertaken by these to ensure their physical-ethnic survival.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Colonial period, Land system, Agrarian elite, Maintenance of the agro-land model, Traditional territory, Peoples and traditional communities

¹ Mestre em Direito pela Universidade Federal do Pará. Doutorando em Direito pela UFPA. Professor Universitário. Advogado.

1. INTRODUÇÃO

Deve-se iniciar este artigo com uma expressão célebre, de um dos maiores estudiosos da sociedade brasileira, que acaba por justificar a necessidade da reflexão trazida nestas linhas: "Salvo em alguns setores do país, ainda conservam nossas relações sociais, em particular as de classe, um acentuado cunho colonial" (PRADO JUNIOR, 1961, p.07).

É evidente que ainda hoje existem estruturas coloniais na sociedade que gracejam e permeiam todas os âmbitos da vida dos brasileiros. E para se compreender a forma como o Brasil vem tratando, nos mais diversos âmbitos, as questões raciais e os territórios em que estão situados os povos e comunidades tradicionais, faz-se necessário retornar ao passado, cuja raiz encontra-se o descaso político, social e econômico com a minoria étnica.

O tratamento que o Estado, e a sociedade em geral, vêm dispensando às comunidades tradicionais não é apenas uma questão política recente, ou sequer dos últimos 100 anos. E não compreender esta situação é, talvez, não enfrentar os problemas que atravessam a história do Brasil em sua raiz.

O Brasil de hoje é o reflexo da trajetória histórica (racial, territorial, política, social, econômica) que se iniciou no período colonial, e compreender a forma como a sociedade brasileira foi pautada, é perceber que a estrutura socioeconômica e política-cultural da sociedade brasileira ainda tem seus matizes na colonização.

É importante pontuar que as estruturas vigentes de poder no território brasileiro ainda possuem fortes traços de longínquo período, que vai desde a forma como se tratou o índio e o negro até a escolha do método produtivo e ocupação da terra.

Ribeiro (1995), ao descrever a formação cultural e étnica do povo brasileiro, afirma que esta é resultado da tradição lusitana de caráter civilizatório europeu ocidental, cujas estruturas foram sendo transformadas, principalmente, pelos índios americanos e negros africanos, resultando na formação heterogênea da sociedade brasileira.

Contudo, a simples reflexão torna evidente que a formação do povo brasileiro não ocorreu de forma pacífica, pois a sua conjuntura foi marcada pelos diversos conflitos étnicoraciais e político-econômicos que se travaram ao longo de toda trajetória formacional brasileira, trajetória esta que até os dias atuais reproduz seus efeitos, a se multiplicarem em todos os âmbitos da vida dos brasileiros.

Holanda (1995, p.31), em seu trabalho sobre a compreensão da sociedade brasileira, muito bem explanou ao afirmar que "trazendo de países distantes nossas formas de convívio, nossas instituições, nossas idéias, e timbrando em manter tudo isso em ambiente muitas vezes desfavorável e hostil, somos ainda hoje uns desterrados em nossa terra".

Tanto Holanda (1995) quanto Ribeiro (1995) compreenderam, desde logo, que o Brasil é o resultado hereditário do período colonial e que a sociedade atual, para além de uma dicotomia - antes e depois da colonização -, ainda se desenrola sob os efeitos deste período, mantendo ou (re)construindo suas próprias instituições político-sociais, as relações de poder, as estruturas econômicas e a diversidade étnica-cultural.

Prado Junior (1961), em sua obra clássica sobre a formação do Brasil, compreende que os brasileiros e sua estrutura social do século XX são o resultado da construção dos diversos fatores que se iniciaram no período colonial, pois nesse passado se assentaram os fundamentos políticos, econômicos, sociais, culturais e de nacionalidade, tempo este que "se prolonga até nossos dias atuais e que ainda não está terminado" (1961, p.06).

Os elementos da vida contemporânea no Brasil, ou seja, o geográfico, o político, o econômico e o social estão em plena transformação, cuja gênese está no longínquo tempo colonial, uma vez que "os problemas brasileiros de hoje, os fundamentais, pode-se dizer que já estavam definidos e postos em equação há [pelo menos] 150 anos atrás" (PRADO JUNIOR, 1961, p. 08)

O autor mencionado faz uma abordagem e análise dos diversos "terrenos" que compreendem o Brasil. No terreno geográfico, a presente disposição territorial brasileira é resultado da forma como se compreende "norte" e "sul" e na forma como estes espaços foram sendo ocupados. No terreno político, a construção política atual é reflexo dos diversos interesses dos que detinham a propriedade, escravos e produção. No terreno econômico, diz-se que ainda hoje o trabalho livre não se organizou e que o Brasil tem produção extensiva para o mercado estrangeiro, com parco mercado interno estabilizado, fazendo com que haja subordinação da economia brasileira a outros interesses econômicos exógenos. No terreno social, observa-se que as relações sociais vigentes possuem forte vetor colonial, fazendo com que haja categorias entre a população (PRADO JUNIOR, 1961).

Nota-se que a concepção cultural, econômica, política e social que perfaz muitas vezes o imaginário dos brasileiros em pleno século XXI é decorrente do período colonial, que se reformula ao longo das mudanças históricas, não em caráter linear-evolutivo, mas incrivelmente repetitivas de condutas, numa espécie de anacronismo atávico.

Na opinião de Holanda, um dos fatos mais preponderante na origem da sociedade brasileira foi a tentativa de implantação da cultura europeia em solo completamente adverso, cheio de povos com culturas, línguas, costumes e tradições diferentes, uma vez que "de lá nos veio a forma atual de nossa cultura; o resto foi matéria que se sujeitou mal ou bem a essa forma" (1995, p. 40).

O Brasil é a realização derradeira e penosa dessas gentes tupis, chegadas à costa atlântica um ou dois séculos antes dos portugueses, e que, desfeitas e transfiguradas, vieram dar no que somos: uns latinos tardios de além-mar, amorenados na fusão com brancos e com pretos, deculturados das tradições de suas matrizes ancestrais, mas carregando sobrevivências delas que ajudam a nos contrastar tanto com os lusitanos (RIBEIRO, p. 130:1995)

Esta interação de raças acarretou na transfiguração étnica, isto é, "processo através do qual os povos, enquanto entidades culturais, nascem, se transformam e morrem" (RIBEIRO, 1995, p. 257), sem olvidar, contudo, que estes povos resistem a esta transformação e acabam por assumir aquelas alterações que viabilizam sua existência dentro do contexto em que estão imerso.

Deve-se compreender, desde logo, que a brasilidade (resultado da fusão de diversos fatores socioculturais e econômicos) não é o efeito harmonioso desta interação de raças, de maneira linear e uniforme. Tanto assim o é, que dentro do Brasil existem tantos outros brasis, com referencial étnico, produtivo, econômico e social que foram se amalgamando por imbricadas circunstâncias locais.

Toda esta estrutura das relações inter-raciais foi sendo refletida nos mais diversos espaços públicos ou privados, trazendo consequências sociais gravosas, que vai desde a violência física à violência não física, uma vez que "as raças escravizadas e assim incluídas na sociedade colonial (...) vão formar nela um corpo estranho e incômodo. O processo de sua absorção se prolongará até nossos dias, e está longe de terminado" (PRADO JUNIOR, p. 274:1946).

2. A ESTRUTURA FUNDIÁRIA CONTEMPORÂNEA COMO REFLEXO DO MODELO PRODUTIVO COLONIAL

Outro aspecto muito importante a ser observado na construção da sociedade brasileira não pode ser centrado tão somente na compreensão da transmigração étnica, mas também, e de forma bem contundente, o modelo produtivo e uso da terra, que até o presente momento ainda grassa.

Prado Junior (1961) traz outra reflexão sobre a formação da sociedade brasileira, para além da questão cultural, uma vez que sua análise parte da perspectiva econômico-produtivo, ao considerar que a sociedade contemporânea é o reflexo do modelo colonial de produção.

De maneira muito atual, Prado Junior já asseverava que o "trabalho livre não se organizou ainda inteiramente em todo país. Há apenas, em muitas partes dele, um processo de ajustamento (...) mas que conserva traços bastantes vivos do regime escravista que o precedeu" (1961, p. 07)

O método produtivo colonial foi marcado pela produção extensiva dos produtos primários para atender às demandas e necessidades da metrópole, tendo o mercado interno sido subordinado aos anseios do externo. Contudo, este modelo, na concepção de Prado Junior (1961), ainda vigora no Brasil, ao se vislumbrar que a produção agroindustrial ainda é voltada para o mercado externo, sem que haja uma não há verdadeira estruturação do mercado interno.

A estrutura agrária brasileira é formada, basicamente, por 03 (três) grandes fatores oriundos do período colonial: a grande propriedade, a monocultura e o trabalho escravo. Estes elementos, que não foram escolhidos aleatoriamente pelo colonizador, se tornaram essenciais para a perspectiva mercantilista da coroa portuguesa e para a ocupação do território, além de servirem de fundamento para sedimentar a estrutura econômica e social do Brasil, acrescentando-se ao fato de que as relações políticas são planejadas para a manutenção desta estrutura¹, em detrimento da população marginalizada (PRADO JUNIOR, 1961).

Esta característica de empresa colonial não se rompe com a independência, pois sua estrutura se mantém, ainda, para suprir a demanda externa. Basta observar que a economia, após independência, ainda se conserva formatada no direcionamento agrícola (monocultura), na degradação e no menoscabo do trabalhador, que antes era o escravo, que passou a ser livre, mas tratado como se não o fosse (PRADO JUNIOR, 1961).

As empresas escravistas integram o Brasil nascente na economia mundial e asseguram a prosperidade secular dos ricos, fazendo do Brasil, para eles, um alto negócio. As missões jesuíticas solaparam a resistência dos índios, contribuindo decisivamente para a liquidação, a começar pelos recolhidos às reduções, afinal entregues inermes a seus exploradores. As empresas de subsistência viabilizaram a sobrevivência de todos e incorporaram os mestiços de europeus com índios e com negros, plasmando o que viria a ser o grosso do povo brasileiro.

Não se pode olvidar que toda a estrutura do Brasil colonial teve sua base fora dos meios urbanos. Esse fato é importante para se vislumbrarem corretamente "as condições que, por via direta ou indireta, nos governaram até muito depois de proclamada nossa independência política e cujos reflexos não se apagaram ainda hoje" (HOLANDA, 1995, p. 73).

A escravidão, a hipertrofia da lavoura e séria ausência de investimento em outro seguimento produtivo acarretou graves consequências para o Brasil atual, o que se observa nos mais diversos conflitos socioculturais e ambientais, com múltiplos atores/sujeitos que estão, principalmente, ocupando a zona rural.

O latifúndio agrário no Brasil não surge apenas como sendo uma mera política de ocupação do território, mas também para atender, principalmente, aos anseios do mercado de

¹ Inquestionável que no Brasil do século XXI o trabalhador rural ainda é conduzido a uma situação degradante de exploração, se assemelhando ao período escravista. O Brasil foi condenado, em 2016, pela Corte Interamericana de Direitos Humanos por trabalho escravo, no caso Trabalhadores da Fazenda Brasil Verde vs Brasil.

produção, uma vez que a colonização brasileira e ocupação progressiva, constituiu sempre, desde o início, e, ainda, é essencialmente, um empreendimento mercantil (PRADO JUNIOR, 1961).

A situação agrária hoje no Brasil é o reflexo desta empresa mercantil que se iniciou no período colonial, em que há o completo apagamento dos diversos sujeitos que interagem e sobrevivem do campo, situação esta que acarreta grande desigualdade fundiária.

A busca pela produtividade/economicidade da propriedade passou a ser o suposto fundamento e direcionamento das políticas agrícolas do Estado, mesmo que contraditoriamente grande parte dos latifúndios fossem improdutivos.

A escolha político-social de que a propriedade rural tenha que ser produtiva, a qualquer custo, está ligada aos anseios primordiais dos primeiros portugueses, que desprestigiavam qualquer outra forma de uso da propriedade.

Não à toa, ter propriedade rural é sinônimo de prestígio político-social-econômico, independentemente de sua real produtividade. A simples manutenção deste bem já seria o ingresso para compor a pequena classe de privilegiados.

A concepção, desta forma, da propriedade no Brasil que se formou ao longo do processo histórico é pautada na ótica de proteção dos interesses dos detentores do poder econômico e grande parte da estrutura formada foi visando a manutenção da classe supostamente produtora (RIBEIRO, 1995; HOLANDA, 1995; PRADO JUNIOR, 1961).

A conformação destes fatores (culturais/produtivos) foi calcada dentro da lógica de manutenção de uma classe privilegiada, que foi se reconfigurando ao longo da história do Brasil, uma vez que a "elite dirigente" iniciou-se com os europeus-lusitanos, depois lusobrasileiras e, finalmente, brasileiras. Desta forma, vislumbra-se, claramente, que a "elite dirigente" atual é o reflexo das outras elites que já existiram (ou ainda existem) no Brasil (RIBEIRO, 1995).

Esta "elite dirigente" iniciou, principalmente após a independência, uma tentativa de formação unitária para transformar o Brasil num Estado-Nação, com unidade territorial, com o escopo, principalmente, de manutenção dos privilégios políticos e econômicos até então conquistados (RIBEIRO, 1995).

O referido autor afirma que

Subjacente à uniformidade cultural brasileira, esconde-se uma profunda distância social, gerada pelo tipo de estratificação que o próprio processo de formação nacional produziu. O antagonismo classista que corresponde a toda estratificação social aqui se exacerba, para opor uma estreitíssima camada privilegiada ao grosso da população, fazendo as distâncias sociais mais intransponíveis que as diferenças raciais (RIBEIRO, 1995, p. 23).

O mais incompreensível desta situação é vislumbrar que mesmo em uma relação de profunda desigualdade não existem políticas, legislações ou conflitos sociais que sejam capazes de modificar tal abismo social, uma vez que há a cristalização do *modus vivendi* que naturaliza esta divisão e "o povo-massa, sofrido e perplexo, vê a ordem social como um sistema sagrado que privilegia uma minoria contemplada por Deus" (RIBEIRO, 1995, p.24).

DaMatta (1986:39) vaticina que o Brasil foi "feito por portugueses brancos e aristocráticos, uma sociedade hierarquizada e que foi formada dentro de um quadro rígido de valores discriminatórios", na qual uma elite dirigente conseguiu se manter, se reproduzir e se reconfigurar ao longo da história, mantendo o status quo político, social e econômico, mesmo que fosse a peso da exploração de indígenas e negros, acarretando na estratificação social brasileira.

A elite brasileira hegemônica atual é o resultado e a transformação da classe dominante que se instalou no Brasil no século XVI. Os portugueses foram os primeiros grupos que, através da força, impuseram a relação de dominação, buscando e mantendo privilégios. Após, vieram os luso-brasileiros², que na condição de herdeiros dos portugueses, se estabeleciam na colônia e impunham a manutenção do poder político-econômico. Por fim, surgem os tipicamente brasileiros, porém de origem exclusiva destes núcleos, que conseguiram manter-se na condição de elite dominante (Ribeiro, 1995).

É evidente que estes valores foram sendo reproduzidos ao longo do tempo e permeiam as mais íntimas relações sociais-afetivas até as grandes estruturas de governança, econômicas e políticas.

A propriedade agrária no Brasil, em pleno século XXI, tem seu maior foco na perspectiva da produção da monocultura, pecuária e da mineração (ou produção de energia), na qual concentra a maior parte dos esforços políticos e econômicos, tão simplesmente para atender ao mercado externo, que anseia por ser abastecido dos recursos primários³.

Aqueles que detém propriedade rural no Brasil são provenientes daquela classe econômica-cultural dominante⁴ que se formou ainda no período colonial, cujo modelo de uso e exploração ainda são originários do método produtivo do século XVI.

³ Se ontem o Brasil detinha grande atenção no café/açúcar/cacau, hoje se tem a soja e dendê, mas sempre buscando a mesma finalidade, pois foi um ciclo que não se rompeu.

² De acordo com Prado Junior (1961:80) "o branco, que até o princípio do séc. XIX entra na composição da população brasileira, é quase só de origem portuguesa".

⁴ "Dados do Censo Agropecuário de 2006 apontam as diferenças entre grandes e pequenas propriedades em número de estabelecimentos e no percentual que representam no total das áreas rurais do país. Os grandes estabelecimentos somam apenas 0,91% do total dos estabelecimentos rurais brasileiros, mas concentram 45% de toda a área rural do país" (OXFAM, 2016, p. 08. Para melhor análise, conferir o estudo promovido pela OXFAM Brasil. Vide OXFAM, Brasil. Terrenos da desigualdade terra, agricultura e desigualdades no brasil rural.

A questão da formação racial no Brasil ao ser analisada em conjunto com o modelo produtivo da propriedade rural trouxe ao Brasil grave prejuízos: a classe dominante é privilegiada dentro do sistema agrário brasileiro, com a manutenção de seus interesses produtivos (ou não), em detrimento de qualquer outro modelo de utilização da terra, principalmente daqueles provenientes do uso e costumes dos diversos grupos étnico-raciais que igualmente se localizavam no campo

Os grupos etnicamente diferenciados (os que já estavam aqui, os que foram trazidos ou os que se formaram ao longo do período), além de sofrerem danosa exclusão social por conta do fator cultural, ainda estão à margem de toda proteção territorial de seus espaços, em virtude do privilégio protetivo das classes socioeconômico e culturalmente favorecidas.

Compreender esta formação é ponto nevrálgico para dedilhar melhor os problemas enfrentados pela sociedade brasileira, pois estes são frutos, em sua grande parte, do período colonial, de modo que as reflexões de hoje para tentar dirimi-los não podem partir de uma epistemologia anacrônica.

2.1 A elite agrária brasileira e a manutenção do sistema de concentração fundiária

A elite social e/ou política não é algo pronto. É, antes de tudo, um fenômeno social e histórico a ser explorado e, enquanto tal, deve ser analisada tanto pela suas bases e atributos sociais quanto pelas suas práticas sociais e tomadas de posição determinado contexto histórico (MONTEIRO, 2009).

A elite política brasileira, hoje, tem suas raízes, igualmente no longo processo de maturação ocorrida desde o período colonial que vem formatando a estrutura de poder de acordo com suas próprias peculiaridades, cujos integrantes são aqueles que detiveram o sistema produtivo (escravista), a propriedade rural e as diretrizes culturais eurocêntricas.

Os interesses políticos foram sendo construídos sob a égide dos interesses econômicos dos que estavam à frente do modelo produtivo em detrimento daqueles que estavam na base da construção deste modelo, isto é, os negros escravos, índios, etc.

Estes grupos excluídos não apenas estão à margem da "cultura" nacional e da proteção às terras, como também estão excluídos da composição da estrutura de poder estatal, da ordem dirigente do país.

Vislumbrando a composição atual do sistema político brasileiro observa-se a predominância de brancos, empresários e ruralistas, com pouquíssimos negros e nenhum

OXFAM, 2016. Disponível em https://www.oxfam.org.br/sites/default/files/arquivos/relatorio-terrenos_desigualdade-brasil.pdf. Acessado em 03.12.2017.

integrante das comunidades quilombolas ou indígenas e muito menos de quaisquer outros agrupamentos étnicos⁵.

Hodiernamente, Ribeiro (1995) aduz que a elite que ocupa o poder político é a conformação da transformação da elite portuguesa, que cedeu espaço uma nova elite, agora luso-brasileira e, posteriormente, uma classe dominante genuinamente brasileira, em que pese os interesses econômicos-fundiários-culturais mantivessem a mesma trajetória, sob a égide da mesma hereditariedade, do mesmo tronco.

A transição do período colonial para um Estado independente não foi marcada por grandes rupturas, uma vez que a elite brasileira (oligarquia e latifundiários) vislumbrou na independência a possibilidade de internalizar os centros de poder e a nativação dos círculos sociais que podiam controlar estes centros de tal forma, que esta classe consolidou-se ainda mais ao se apropriar da estrutura de poder do Estado (FERNANDES, 2006).

Em que pese o ingresso da ideologia liberal e democrática no solo nacional, principalmente após a independência, trazendo ações modernizantes, os efeitos destas ideologias eram socialmente restritos, pois a sua validade só ocorreria entre aqueles que provinham deste mesmo círculo social, reforçando a ingerência dos interesses do senhoriato⁶ em face do restante do povo (FERNANDES, 2006).

Assim, sem negar a ordem social imperante na sociedade colonial e reforçando-a, ao contrário, as referidas elites atuaram revolucionariamente no nível das estruturas do poder político, que foram consciente e deliberadamente adaptadas às condições internas de integração e funcionamento daquela ordem social (FERNANDES, 2006, p. 50)

Na fase de transição, as elites nativas encaravam o Estado como "meio" e "fim": meio, para realizar a internalização dos centros de decisão política e promover a nativização dos círculos dominantes; e fim, na medida em que ele consubstanciava a institucionalização do predomínio político daquelas elites e dos interesses internos com que elas se identificavam (FERNANDES, 2006)

_

⁵ De acordo com levantamento feito pelo DIAP (Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar), com base nas eleições de 2014, dos 513 deputados federais eleitos, 79,9% são declarados brancos; existem 220 deputados ligados ao setor empresarial e 110 ligados com o setor ruralista, em que pese a CONTAG (Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares) estima entorno de 253, pois considera os que foram eleitos com recurso advindo do agronegócio (BACKES, 2015)

⁶ Para Fernandes (2006) a classe agrária brasileira beneficiou-se da transição do estado colonial para o estado nacional, tanto no aspecto moderno, quanto no aspecto conservador. No quesito moderno, a oligarquia apropriou-se do discurso da independência para sair do julgo da Coroa Portuguesa, como algo revolucionário (moderno), para romper com a ordem social vigente, em que a influência exógena (heteronômica) se mostrava como perniciosa. No quesito conservador, "evidenciava-se nos propósitos de preservar e fortalecer, a todo custo, uma ordem social que não possuía condições materiais e morais suficientes para engendrar o padrão de autonomia necessário à construção e ao florescimento de uma nação" (2006, p. 51). Assim, a manutenção dos costumes, da moralidade e dos interesses são o elemento conservador que a elite impôs nesta etapa da construção social do Brasil.

Para Fernandes (2006) a classe agrária brasileira beneficiou-se da transição do estado colonial para o estado nacional, tanto no aspecto moderno, quanto no aspecto conservador. No quesito moderno, a oligarquia apropriou-se do discurso da independência para sair do julgo da Coroa Portuguesa, como algo revolucionário (moderno), para romper com a ordem social vigente, na qual a influência exógena (heteronômica) se mostrava como perniciosa. No quesito conservador, a elite viu-se obrigada a preservar e fortalecer, a todo custo, "uma ordem social que não possuía condições materiais e morais suficientes para engendrar o padrão de autonomia necessário à construção e ao florescimento de uma nação" (2006, p. 51). Assim, a manutenção dos costumes, da moralidade e dos interesses são o elemento conservador que a elite impôs nesta etapa da construção social do Brasil.

De acordo com Holanda (1995), o Brasil herdou dos portugueses a grande dificuldade de separar interesses públicos dos interesses familiares. É comum que o brasileiro, principalmente aqueles que integram a classe econômica, se apoderar do bem público como se fosse patrimônio familiar (HOLANDA, 1995).

Holanda (1995) analisando esta situação, cunhou o conceito de "homem cordial", não do ponto de vista emotivo/afável, mas sim, de uma perspectiva política de apropriação do bem público como se privado fosse.

Nenhum povo está mais distante dessa noção ritualista da vida do que o brasileiro. Nossa forma ordinária de convívio social é, no fundo, justamente o contrário da polidez. Ela pode iludir na aparência - e isso se explica pelo fato de a atitude polida consistir precisamente em uma espécie de mímica deliberada de manifestações que são espontâneas no "homem cordial": é a forma natural e viva que se converteu em fórmula (HOLANDA, p. 147:1995)

Em sendo assim, "não era fácil aos detentores das posições públicas de responsabilidade, formados por tal ambiente, compreenderem a distinção fundamental entre os domínios do privado e do público" (HOLANDA, p. 145:1995).

Holanda (1995) afirma que a gestão política é formada e pensada como assunto de prioridade de interesse particular. As funções, os empregos e os benefícios, ao invés de atenderem interesses neutros e coletivos, resultam dos interesses dos direitos pessoais do gestor, uma vez que é "possível acompanhar, ao longo de nossa história, o predomínio constante das vontades particulares que encontram seu ambiente próprio em círculos fechados e pouco acessíveis a uma ordenação impessoal" (HOLANDA, p. 146:1995).

Em virtude desta total ausência de separação entre os interesses privados e públicos, onde os que se encontram na estrutura do poder (econômico e político) vão agir de acordo com as suas próprias aspirações, para atender os seus interesses privatísticos e criar condições para a manutenção destes privilégios.

Em razão desta observação, o sociólogo Faoro (2001), aprofunda a problemática e chega à conclusão de que o Brasil, ainda hoje, é um estamento burocrático, isto é, possui uma estrutura administrativa calcada para atender os interesses e privilégios de uma determinada classe.

Por ser uma sociedade patrimonial, como visto acima, é consequencial que o traço mais forte seja o estamento, isto é, "a marca do indivíduo que aspira aos privilégios do grupo, se fixa no prestígio da camada, na honra social que ela infunde sobre toda a sociedade" (FAORO, 2001, p. 58/59).

Em sendo assim, ao organizar a estrutura administrativa no Brasil, aqueles que detinham o privilégio iriam formatar esta estrutura de acordo os seus próprios interesses e não olvidariam esforços em usar a máquina estatal para manter suas prerrogativas, impondo aos demais a concepção de uma atuação legítima.

Assim, de acordo com Faoro (2001), a estrutura de poder no Brasil não foi formada por uma instituição burocrática racional, formal e impessoal, advindo da compreensão de "estamento" e "burocracia", resultando no conceito de estamento burocrático.

Campante (2003, p. 153), ao explicar a teoria de Faoro, aduz que o Estado não se compromete com a função de mantenedor de uma "ordem jurídica impessoal e universal, ao contrário, intervém, planeja e dirige o mais que pode a economia, tendo em vista os interesses particulares do grupo que o controla, o estamento".

O instrumento de poder do estamento é o controle patrimonialista do Estado, traduzido em um Estado centralizador e administrado em prol da camada político-social que lhe infunde vida. Imbuído de uma racionalidade pré-moderna, o patrimonialismo é intrinsecamente personalista, tendendo a desprezar a distinção entre as esferas pública e privada. Em uma sociedade patrimonialista, em que o particularismo e o poder pessoal reinam, o favoritismo é o meio por excelência de ascensão social, e o sistema jurídico, lato sensu, englobando o direito expresso e o direito aplicado, costuma exprimir e veicular o poder particular e o privilégio, em detrimento da universalidade e da igualdade formal-legal. (CAMPANTE, 2003, p. 154-155).

No Brasil é "possível acompanhar, ao longo de nossa história, o predomínio constante das vontades particulares que encontram seu ambiente próprio em círculos fechados e pouco acessíveis a uma ordenação impessoal" (HOLANDA, 1995, p. 146).

Para Faoro (2001), o grupo que se apropriou da estrutura estatal não tinha por objetivo o atendimento dos interesses coletivos ou uma governança que pudesse trazer desenvolvimento aos diversos setores da sociedade brasileira, já que a "camada dirigente, aristocrática na sua função e nas suas origens históricas, fecha-se na perpetuidade hereditária, ao eleger os filhos e genros" (p. 464) e, em sendo assim, "a opinião pública, os interesses de classe não têm autonomia: são a sombra do governo, do grupo encastelado na vitaliciedade, vitaliciedade ávida de buscar, na hereditariedade, o domínio além das gerações" (p. 466).

Então, em todas as estruturas de poder, desde o mais simples funcionalismo público até o mais alto grau de importância política vai ser permeada pelos interesses privatísticos, cujo objetivo final sempre será o de manter os interesses econômicos e políticos, com a manutenção da estrutura fundiária colonial.

Como visto até o presente momento, não houve tão somente exclusão sociocultural de grande parcela da população, mas principalmente exclusão da vida política, impedindo que estes tivessem verdadeiramente representatividade dos seus anseios e necessidades.

No Brasil do século XXI, em pleno Estado Democrático de Direito, instituído pela Carta Magna de 1988, em que se prima, em tese, por uma sociedade livre, justa e igualitária, verifica-se a permanência da estrutura analisada acima, em que determinado grupo social mantém o poder econômico, político e fundiário⁷.

Estão ainda mais à margem deste processo, os grupos etnicamente diferenciados, os povos indígenas, as comunidades remanescentes de quilombos, ou qualquer outra comunidade tradicional, já que não possuem representatividade política de forma expressiva; as suas terras e direitos culturais estão em constante violação; estão marcados pela discriminação étnicoracial; o Estado não mantém uma política multiétnica ou multicultural coesa para salvaguardar as peculiaridades destes grupos.

As estruturas mais importantes, quais sejam, executivo, legislativo e judiciário, foram açambarcadas pela elite dominante como forma de dirigir o Brasil de acordo com os seus anseios e, mesmo com algumas concessões estratégicas, nunca promoveram ações drásticas para romper com estrutura até então vigente. A elite vai se apropriando destes espaços e ditando as regras normativas que regem a sociedade, cuja dominação, à mais das vezes, é legitimada pelas demais camadas sociais, as quais acreditam que aqueles são os mais apropriados, aquinhoados e inteligentes para dirigir o Estado (RIBEIRO, 1995; FERNANDES, 2006; FAORO, 2001).

3. A ESTRUTURA FUNDIÁRIA BRASILEIRA E OS DIREITOS TERRITORIAIS DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Por mais que a colonização tenha terminado, a sua estrutura ideológica continua a produzir discursos de inferiorização daqueles que não se enquadram na sociedade hegemônica/eurocêntrica.

⁷ A sociedade brasileira atual ainda é marcada por uma grande desigualdade: 16 milhões de pessoas estão vivendo abaixo da linha de pobreza; 5% da população mais rica recebe por mês o que 95% recebe juntos; 1% da população detém quase 45% de terras. Pare melhor compreender o assunto, vide relatório da OXFAM (2017).

Dussel (2005) compreende que tal *práxis* ocorre, ainda hoje, sob o auspício do "mito da modernidade", em que os povos colonizados ou escravizados deveria se submeter ao ideário civilizatório dos países europeus, mesmo que para isso fosse necessário usar da violência física e coação moral.

Para tanto, esta suposta modernidade foi fundamentada em diversos paradigmas de subjugação (DUSSEL, 2005), dentre eles: a) a superioridade (racial) obriga a civilização dos povos primitivos; b) o processo educativo deve seguir os padrões europeus; c) a violência deve ser usada como método eficaz para alcançar o fim justo (guerra justa colonial); d) a culpa por se negar ao processo civilizatória é do próprio subjugado, acarretando mais violência sobre si mesmo, por não aceitar de modo pacífico.

A ideia do processo civilizatório nos países ameríndios provocou estruturação de paradigmas que permanecem ainda hoje, no período pós-colonial, criando ou mantendo um conjunto de práticas de subjugação dos povos originários ou escravizados. A continuação do discurso eurocêntrico traz em si violência simbólica ou real de negação das identidades étnicas existentes, e, por conseguinte, de todos os elementos caracterizadores destas etnias (território, práticas sociais, etc.).

González Casanova (2007) compreende que, mesmo após a formação do Estado-Nação, os países que passaram por um domínio colonial europeu, mantiveram-se estruturas sócio-políticas de outrora, formando um verdadeiro "colonialismo interno", isto é, fenômeno de conquista, em que as populações nativas ou escravizadas não são exterminadas em sua totalidade, necessariamente, mas sim passam a integrar o Estado "colonizador".

Porém, o fim do colonialismo enquanto relação política não representou a sua extinção do ponto de vista social, uma vez que houve a manutenção da mentalidade e da forma de sociabilidade autoritária e discriminatória (SANTOS, 2004).

As formas internas do colonialismo ainda permanecem, mesmo após a independência política e as mudanças sociais iniciadas no século XX (GONZÁLEZ CASANOVA, 2007)

Esta situação de segregação etno-racial, com forte impacto na questão políticoeconômica-jurídica, fez com que estes grupos vulnerabilizados fossem colocados à margem da sociedade, sofrendo opressões de diversas ordens, tais como:

a) habitam em território sem governo próprio; b) encontram-se em situação de desigualdade frente às elites das etnias dominantes e das classes que as integram; 3) sua administração e responsabilidade jurídico-política concernem às etnias dominantes, às burguesias e oligarquias do governo central ou aos aliados e subordinados do mesmo; 4) seus habitantes não participam dos mais altos cargos políticos e militares do governo central, salvo em condição de "assimilados"; 5) os direitos de seus habitantes, sua situação econômica, política social e cultural são regulados e impostos pelo governo central; 6) em geral os colonizados no interior de

um Estado-nação pertencem a uma "raça" distinta da que domina o governo nacional e que é considerada "inferior", ou ao cabo convertida em um símbolo "libertador" que forma parte da demagogia estatal; 7) a maioria dos colonizados pertence a uma cultura distinta e não fala a língua "nacional". (GONZÁLEZ CASANOVA 2007, p. 432)

A visão eurocêntrica faz com que se molde uma cultura de negação de reconhecimento dos indivíduos colonizados como sujeito de construção de sua própria história, tradição, sociabilidade, estrutura normativa interna, uma vez que "para a maioria dos autores que tratam atualmente da questão, o eurocentrismo deveria ser caracterizado (...) como uma ideologia, paradigma e/ou discurso" (BARBOSA, 2008, p. 01).

Isto representa ao final que, por mais que a colonização tenha terminado, a sua estrutura ideológica continua a produzir discursos de inferiorização daqueles que não se enquadram na sociedade hegemônica.

Dussel (2005) compreende que tal *práxis* ocorre, ainda hoje, sob o auspício do "mito da modernidade", em que os povos colonizados ou escravizados deveria se submeter ao ideário civilizatório dos países europeus, mesmo que para isso fosse necessário usar da violência física e coação moral.

Ao se observar a permanência desta estrutura colonial, consegue-se explicar, em parte, o desenvolvimento desigual dos países subdesenvolvidos, e talvez os grupos étnicos sejam aqueles que mais sofreram com o problema da fricção interétnica⁸ (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2001).

A opressão que os povos colonizados sofrem possui raiz nos tempos da colonização, cujas ações institucionais ainda são praticadas até os tempos hodiernos, pois "urge considerar o colonialismo como instituindo e orientando continuidades significativas para além de qualquer retórica de superação pós-colonial" (BELTRÃO e OLIVEIRA, 2014, p. 246).

Mesmo diante da continuidade da política colonial, conforme dito, os grupos étnicos, por mais que sejam minorias, não se deixaram subjugar completamente, buscando lutar por espaço político-cultural que possa favorecer o reconhecimento de suas identidades culturais.

Ante estas agruras provocados por este modelo de desenvolvimento, os povos e comunidades tradicionais mobilizaram-se e reivindicaram, através da luta política, que seus direitos fossem garantidos e reconhecidos na Constituição Federal de 1988, uma vez que "a imensa diversidade sociocultural do Brasil é acompanhada de uma extraordinária

⁸ É a interação entre grupos culturalmente diferenciados, os quais, pelo contato, absorvem elementos culturais de culturas diversas e aplicam às suas próprias práticas, de uma maneira ressignificada (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2001)

diversidade fundiária. (...) Essa diversidade fundiária inclui também as chamadas "terras de preto", "terras de santo" e as "terras de índio" (LITTLE, 2002, p. 02).

A Constituição de 1988 representou um marco e um grande avanço na proteção jurídica ao meio ambiente, seguindo, igualmente, uma posição multicultural e pluriétnica, reconhecendo direitos coletivos a povos indígenas e quilombolas, e assegurando-lhes direitos territoriais especiais (SANTILLI, 2005).

O texto constitucional não invoca apenas uma "identidade histórica". Segundo o texto é preciso que esses indivíduos históricos presumíveis existam no presente e tenham como condição básica o fato de ocupar uma terra. Desta forma, qualquer invocação do passado deve corresponder a uma forma atual de existência (O'DWYER, 2002).

Para O'Dwyer (2002, p.14), a partir da leitura do texto constitucional é possível "conceituá-los, numa perspectiva antropológica, mais recente, como grupos étnicos que existem ou persistem ao longo da história como um 'tipo organizacional, segundo processos de exclusão e inclusão que possibilitam definir limites".

Partindo deste pressuposto, a comunidade tradicional é um grupo étnico atributivo, que deve ser definido a partir de sinais considerados socialmente significativos pelo grupo, e não por um olhar classificador de um observador externo (O'DWYER, 2002), direito este amplamente garantido na Carta Magna (art. 214 e 215) e na Convenção 169 da OIT (organização internacional do trabalho)⁹.

Estes empecilhos seculares de obstrução de um diálogo intercultural não são fatores geradores de imobilização, inarticulação e total desestrutura dos indígenas, ao contrário, são motivos para reorganização interna com vistas na melhor mediação e na busca por este diálogo.

Estas minorias constroem a sua própria história e não são apenas os resultados do processo do contato com a sociedade envolvente, nem meros produtos do sistema capitalista de desenvolvimento (Sahlins, 1988), mas sim, autores e sujeitos com capacidade de reestruturação e reorganização ante os complicadores provenientes de conflitos de interesse.

⁹ "A Convenção 169 define, principalmente, três critérios fundamentais para determinar os grupos aos quais ela se aplica: a existência de condições sociais, culturais e econômicas diferentes de outros setores da sociedade nacional; a presença de uma organização social regida total ou parcialmente por regras e tradições próprias, e a auto-identificação, entendida como a consciência que tem o grupo social de sua identidade tribal. Este último critério é fundamental na identificação e reconhecimento dos grupos tribais que fazem parte de um país (...)Sobre os sujeitos de direito a que se aplica a Convenção no Brasil, em princípio sua abrangência é definida para os povos indígenas e quilombolas, ambos reconhecidos como minorias étnicas do Estado brasileiro na mesma Constituição Federal de 1988. Estes aparentemente são os principais sujeitos de direito aos quais o Estado brasileiro reconhece a aplicação da Convenção OIT 169" (O'DWYER, 2012, p.9)

Estes processos de ressignificação, apropriação, reconstrução, articulação e mudanças têm por fundamento a própria manutenção e sobrevivência destas sociedades diante de um contexto de contato interétnico (Sahlins, 1988).

Estas comunidades agrupadas em torna de identidade coletivas vem demonstrando um poder de resistência a esta concepção monista, buscando espaço na sociedade para defender seus interesses, gravitando em torno da força política acoplada no novo significado de tradição. (ALMEIDA, 2011).

A invisibilidade a que estes grupos étnicos foram colocados tem cedido a uma maior visibilidade, considerando a capacidade de mobilização e articulação política destes. Não se pode crer que esta abertura em reconhecer a identidade étnica ocorra tão simplesmente pela mera liberalidade do Estado ou de qualquer grupo dominante.

O território, desta forma, está intimamente ligado diretamente com esta luta pelo reconhecimento da identidade.

Este espaço corresponde às experiências específicas, firmadas por meio de vínculos sociais e culturais, e noção de pertencimento e origem comum, trazendo expressão de organização social, parentesco, valores culturais (Leite, 2012).

os indivíduos compreendem o espaço como uma coleção de formas que constituem representações comuns da coletividade da qual se consideram membros. Através das representações que assim fazem, os indivíduos dão a um território uma especificidade que reconhecem à sua coletividade. Isso quer dizer que o espaço e as representações, que as coletividades fazem de si mesmas, são realmente um fator de identificação (D'ADESKY, 2009, p. 54)

Observa-se que o território alçou posição estratégica para a manutenção da vida, seja de ordem material, seja imaterial, na medida que consegue a manutenção e reprodução física da vida, bem como é um espaço simbólico de reprodução cultural, de identidade étnica. É, igualmente, um espaço político, uma vez que expressão o sentimento de unidade de uma coletividade, ganhando força na luta pela construção da cidadania.

Little (2002, p.03) define a territorialidade "como o esforço coletivo de um grupo social para ocupar, usar, controlar e se identificar com uma parcela específica de seu ambiente biofísico, convertendo-a assim em seu "território" ou homeland.".

"O fato de que um território surge diretamente das condutas de territorialidade de um grupo social implica que qualquer território é um produto histórico de processos sociais e políticos" (LITTLE, 2002, p.03).

Elemento fundamental dos territórios sociais (tradicionais) é percebido nos vínculos sociais, simbólicos e rituais que os diversos os grupos étnicos diferenciados mantêm com seus respectivos espaços (LITTLE, 2002).

Nesta esteira, conforme visto acima, o direito à terra dos povos e comunidades tradicionais devem ser analisadas dentro das perspectivas de "terras tradicionalmente ocupadas", a fim de garantir a delimitação do território que represente a identidade de determinado grupo, e não aquela expressada pela vontade econômica e política dominante.

Duprat (2012, p. 392) o espaço ocupado pelos povos e comunidades tradicionais "não se limita ao espaço geográfico da ocupação, alcançando todo o ambiente de que se faz uso tradicional e, inclusive, sua potencialidade de abrigar gerações futuras". ¹⁰

As novas formas de ocupação e uso comum dos recursos naturais emergiram por meio de conflitos, delimitando territorialidades específicas, e não tiveram nenhuma reconhecimento até 1988. As territorialidades específicas podem ser tidas, como resultantes dos processos de territorialização, apresentando delimitações mais definitivas ou contingenciais, de acordo com a correlação de forças em cada situação social de antagonismo (Almeida, 2012, p. 388)

Acevedo & Castro (1998, p.157) afirmam que

Ao conceber a terra como bem comunal, seguem regras definidas nos cânones do direito consuetudinário, historicamente fundador de sua territorialidade. A discussão sobre as bases dessa territorialidade, portanto, não poderia jamais caber no âmbito limitado do direito privado. Ela não pode ser iluminada pelos padrões jurídicos que regulam o estatuto da propriedade privada e suas formas de aquisição.

A ideia do reconhecimento da identidade perpassa, sobremaneira, sobre a ideia de território, considerando que é neste espaço que determinado grupo étnico consegue reproduzir, as mais das vezes, todo o procedimento cultural que lhe é peculiar.

A expressão dessa territorialidade, então, não reside na figura de leis ou títulos, mas se mantém viva nos bastidores da memória coletiva que incorpora dimensões simbólicas e identitárias na relação do grupo com sua área, o que dá profundidade e consistência temporal ao território (LITTLE, 2002, p.11)

O'Dwyer (2012) compreende que a questão territorial está vinculada diretamente com a identidade étnica, pois é sobre este espaço que a reprodução cultural de cada grupo vai se estruturando de acordo com o processo histórico de formação de cada etnia. A ocupação destes territórios por parte destes grupos étnicos tem significado importante para a sua reprodução cultural, social e econômica.

Almeida (2011, p. 40) explica que existe uma relação profunda entre identidade coletiva e manutenção do território ocupado por estas minorias étnicas, uma vez que "há

¹⁰ Neste mesmo sentido, a Corte Interamericana de Direitos Humanos tem compreendido, em relação aos povos indígenas e tribais, a existência de propriedade ancestral. Conferir as decisões: *Awas Tingni vs Nicarágua* (2001); *Yakye Axa vs Paragua* (2005); *Sawhoyamaka vs Paragua*i (2006);

direitos territoriais em jogo no reconhecimento de comunidades e povos tradicionais, que levam em conta a politização dessa dimensão cultural e identidária".

A defesa do território, do enraizamento e da memória destaca a procura por autodeterminação e a busca pela reapropriação da capacidade de definir seu próprio destino, pois é neste espaço que os grupos culturalmente diferenciados conseguem criar espaço de resistência.

Little (2002) destaca três elementos que marcam a razão histórica da territorialidade das populações tradicionais: 1) regime de propriedade comum; 2) sentido de pertencimento a um lugar específico; 3) relação de memória e ancestralidade.

Esta luta pelo reconhecimento à territorialidade é a resposta dos grupos étnicos a forma abusiva de ocupação destes espaços, seja pelo particular, seja pelo poder público, resposta esta que trata de novas estratégias para defender suas áreas.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A negação do "outro", no período colonial (permanecendo até os dias atuais) foi tão ampla e irrestrita que abarcou todos os sentidos/significados dos povos colonizados, negandolhes a existência social, cultural, intelectual, política, econômica, jurídica e territorial.

Esta negação de sua própria identidade cultural provoca forte injustiça cultural ou simbólica: o resultado de modelos sociais que impõem seus códigos de interpretação e seus valores, provocando o não reconhecimento "do outro".

O colonizador europeu não olvidou esforços em tentar impor sua cultura, primeiramente, aos índios e, depois, aos negros trazidos, anulando o idioma, a religiosidade, os costumes e tradições, criando uma verdadeira dicotomia entre "civilizado" e "não-civilizado", e sob este lema se permitiu praticar genocídios, etnocídio, escravização e tantas outras barbaridades e crueldades.

Na atualidade, assim, é possível verificar que os modelos étnico-racial e família patriarcal adotados no Brasil-colônia ainda produzem seus efeitos até hoje. As estruturas atuais de poder têm sua formação no período colonial, pois se vislumbra, ainda, uma "elite racial brasileira" tentando manter os mesmos privilégios e interesses nascidos no tempo da colônia.

Ribeiro (1995) afirma que que o Brasil, não de forma acidental, passa de colônia a nação independente e de monarquia a república¹¹, sem que a ordem oligárquica seja alterada ou

¹¹ Ribeiro (1995, p. 218) afirma que o Brasil nunca conseguiu desenvolver instituições verdadeiramente democráticas, uma vez que se verifica desde as "instituições republicanas, adotadas formalmente no Brasil para justificar novas formas de exercício do poder pela classe dominante, tiveram sempre como seus agentes junto ao

ao menos o resto da população tenha observado, isto é, "todas as nossas instituições políticas constituem superfetações de um poder efetivo que se mantém intocado: o poderio do patronato fazendeiro" (RBEIRO, 1995, p. 219)

> Ela se mantém ao longo de séculos pelo domínio do poder institucional e do controle da máquina do Estado nas mãos da mesma classe dominante, que faz prevalecer uma ordenação social e legal resistente a qualquer progresso generalizável a toda a população. Ela é que regeu a economia colonial, altamente próspera para uma minoria, mas que condenava o povo à penúria (RIBEIRO, 1995, p. 250)

Ao observar a conformação do poder político no Brasil, nos mais diferentes períodos (colonial-independência-república), percebe-se claramente que o restante da população estava à mercê da ingerência sócio-política-econômica dos grupos dominantes, que foram formatando diversas estratégias para se manter no centro da manutenção dos privilégios.

Desta forma, resta evidente que a maior parte da população estava excluída da vida político-econômica do Brasil, independente do período, sem tomar assento nos centros de poder, que estavam preenchidos pela elite dirigente que usava de tal estrutura pública como se privada fosse.

Este modelo, além de ser "gerador de enormes conflitos sociais, entra em choque com as populações naturais da região ao destruir sua forma de vida, seu ambiente natural e sua identidade cultural" (LOUREIRO, 2002, p. 118)

A atividade estatal, priorizando o aspecto econômico, não tem considerado as diversidades culturais, econômicas, políticas e sociais que de que são dotados os grupos etnicamente diferenciados. Busca-se imprimir um conduta unilateral e imposição de decisões horizontais, na qual o Estado acaba por impor sua vontade.

Todavia, mesmo diante desta situação, as comunidades e os povos tradicionais lutam pelo reconhecimento de seus direitos territoriais, com o objetivo de manter a sobrevivência física e cultural de seus grupos, não se curvando ao modelo colonial agrário que vem impondo sistema produtivo agropecuário e de forte concentração fundiária.

A elite fundiária vê-se obrigada a ceder espaço frente a resistência dos grupos étnicosraciais, que com apoio da Constituição Federal de 1988, conseguem, mesmo que dentro das limitações, fixar espaço territorial, político, social e cultural dentro Brasil.

povo a própria camada proprietária. No mundo rural, a mudança de regime jamais afetou o senhorio fazendeiro que, dirigindo a seu talante as funções de repressão policial, as instituições da propriedade na Colônia, no Império e na República, exerceu desde sempre um poderio hegemônico".

5. REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

ACEVEDO, Rosa; CASTRO, Edna. **Negros do Trombetas: guardiães de Matas e Rios**. 2. ed. Belém: CEJUP, 1998.

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. **A reconfiguração das agroestratégias: novo capítulo da Guerra ecológica**. In SAUER, Sergio; ALMEIDA, Wellington: Editora UNB, 2011.

BACKES, Ana Luiza. **A 55^a LEGISLATURA (2015/2018)**. Disponível em http://www2.camara.leg.br/a-camara/documentos-e-

esquisa/fiquePorDentro/temas/composicao-da-camara-dos-deputados-2015-2019-fev-2015/texto-base-da-consultoria-legislativa-pdf. Acessado em 03.12.2017

BARBOSA, Muryatan Santana. **Eurocentrismo, História e História da África.** Sankofa. Revista de História da África e de Estudos da Diáspora Africana. Nº 01/2008. Disponível em http://www.revistas.usp.br/sankofa/article/download/88723/91620. Acessado em 21.06.2016

BELTRÃO, Jane. Oliveira, ASSIS da costa. **Movimentos, povos & cidadanias indígenas:** *inscrições* **constitucionais e direitos étnicos na américa latina.** In BELTRÃO, Jane (org.). DIREITOS HUMANOS DOS GRUPOS VULNERÁVEIS. Disponivel em https://www.upf.edu/dhes-alfa/materials/DDGV_PORT_Manual_v4.pdf. Acessado 10.07.2015

CAMPANTE, Rubens Goyatá. O Patrimonialismo em Faoro e Weber e a Sociologia Brasileira. Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, Vol. 46, nº 1, 2003, pp. 153 a 193.

D'ADESKY, Jacques. Pluralismo Étnico e Multiculturalismo. Rio de Janeiro: Pallas, 2009

DaMatta, Roberto. O que faz o brasil, Brasil?. Rio de Janeiro: Rocco: 1986.

DUPRAT, Débora. Territórios tradicionais e o direito produzido pelos Estados Nacionais.

In LIMA, Antonio Carlos de Souza (coord). Antropologia e Direito. Temas Antropológico para estudos jurídicos. Rio de Janeiro, Associação Brasileira de Antropologia, 2012

DUSSEL, Henrique. Europa, modernidade e eurocentrismo, In A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas. Edgardo Lander (org) .Coleção Sur Sur, CLACSO, Argentina: setembro 2005. Disponível em http://BIBLIOTECAVIRTUAL.CLACSO.ORG.AR. Acessado 10.09.2015

FAORO, Raymundo. Os donos do Poder: formação do patronato político brasileiro. 3ª Edição. São Paulo: Globo, 2001.

FERNANDES, Florestan. A revolução burguesa no Brasil: ensaio de interpretação sociológica. 5ª Edição. São Paulo: Globo, 2006.

GONZÁLEZ CASANOVA, Pablo. **Colonialismo interno (uma redefinição)**. 2007. Disponível em http://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/clacso/formacion-virtual/20100715084802/cap19.pdf. Acessado em 15.07.2015

HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. 26ª Edição. — São Paulo : Companhia das Letras, 1995.

LEITE, Ilka Boaventura. **Terras de Quilombos**. In LIMA, Antonio Carlos de Souza (coord). Antropologia e Direito. Temas Antropológico para estudos jurídicos. Rio de Janeiro, Associação Brasileira de Antropologia, 2012.

LITTLE, P. E. Territórios sociais e povos tradicionais no Brasil: por uma antropologia da territorialidade. Brasília: UNB, 2002. (Série Antropologia)

MONTEIRO, Lorena. Estudos de elites políticas e sociais: as contribuições da Sociologia e da História. Sociedade e Cultura, Goiânia, v. 12, n. 1, p. 25-32, jan./jun. 2009. Disponivel em https://www.revistas.ufg.br/fchf/article/viewFile/4864/4941. Acessado em 03.12.2017. O'DWYER, Eliane Cantarino (coord.). Quilombos: identidade étnica e territorialidade. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2002.

OLIVEIRA, Roberto Cardoso de. **Sobre o diálogo Intolerante**. VIDAL, Lux, et al (Org.). Povos Indígenas e Tolerância. São Paulo: Editora USP, 2001.

OXFAM, Brasil. Terrenos da desigualdade terra, agricultura e desigualdades no brasil rural. OXFAM, 2016. Disponível em https://www.oxfam.org.br/sites/default/files/arquivos/relatorio-terrenos_desigualdade-brasil.pdf. Acessado em 03.12.2017.

PRADO JR., **Formação do Brasil contemporâneo**. 6ª Edição. São Paulo: Brasiliense, 1961. RIBEIRO, Darcy. **O dilema da América Latina estruturas de poder e forças insurgentes**. Petrópolis: Vozes, 1978

Ribeiro, Darcy. **O Povo Brasileiro: a formação e o sentido do Brasil**. 2ª Edição. São Paulo : Companhia das Letras, 1995.

SAHLINS, Marshall. Cosmologias do capitalismo: o setor transpacífico do "sistema global". Conferência apresentada à XVI Reunião Brasileira de Antropologia, Campinas, 27 a 30 de março de 1988.

SANTILLI, Juliana. Socioambientalismo e novos direitos: proteção jurídica à diversidade biológica e cultural. São Paulo: Peirópolis, 2005.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Multiculturalismo e direitos coletivos**. In SANTOS, Boaventura de Sousa (org.). Reconhecer para libertar: os caminhos do cosmopolitismo multicultural. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2004.